



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

Lei Nº 9926/2009

EDIÇÃO Nº 1.078 / ANO V / 08 PÁGINAS

PONTA GROSSA, TERÇA-FEIRA, 20 DE AGOSTO DE 2013

Jornalista responsável: EDGAR HAMPF
Identificação profissional nº 6681

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO ADMINISTRAÇÃO DIRETA

- LEIS.....	1
- DECRETOS.....	1
- PORTARIAS.....	5
- LICITAÇÕES.....	6
- CONTRATOS E CONVÊNIOS.....	6
- RECURSOS HUMANOS.....	6
- INFORMATIVO/EDUCATIVO.....	6

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

- FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES.....	6
- COMPANHIA PONTAGROSSENSE DE SERVIÇOS - CPS.....	7

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

- CÂMARA MUNICIPAL.....	7
-------------------------	---

LEIS

L E I Nº 11.420, de 15/08/2013

Denomina de ISABELA LUISA BOLLETE a rotatória situada na confluência da Avenida General Carlos Cavalcanti com a Rua Vicente Spósito, Bairro de Uvaranas, nesta cidade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, decretou, na Sessão Ordinária realizada no dia 29 de julho de 2013, a partir do Projeto de Lei nº 138/2013, de autoria do Vereador Altair Nunes Machado – Taico Nunes, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica denominada de ISABELA LUISA BOLLETE a rotatória situada na confluência da Avenida General Carlos Cavalcanti com a Rua Vicente Spósito, Bairro Uvaranas, nesta cidade.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 15 de agosto de 2013.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
JOSUÉ CORRÊA FERNANDES
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

L E I Nº 11.426, de 09/08/2013

Altera a Lei n. 4.284, de 28/07/1989, conforme específica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, decretou, na Sessão Ordinária realizada no dia 05 de agosto de 2013, a partir do Projeto de Lei nº 192/2013, de autoria do Poder Executivo, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º. O Anexo I – Plano de Empregos Efetivos, Grupo III – Pessoal de Nível Prático, da Lei n. 4.284, de 28/07/1989, com redação determinada pela Lei n. 11.282, de 22/03/2013, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Nº de empregos	Denominação	Nível	CHD	(NR)
06	Padeiro	10	08	(NR)

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 09 de agosto de 2013.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
JOSUÉ CORRÊA FERNANDES
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

L E I Nº 11.428, de 09/08/2013

Concede Título de Cidadã Honorária de Ponta Grossa à Senhora CLEUCIMARA SANTIAGO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, decretou, na Sessão Ordinária realizada no dia 07 de agosto de 2013, a partir do Projeto de Lei nº 064/2013, de autoria do Vereador Romualdo Camargo – Contabilista Romualdo, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º. Fica concedido o Título de Cidadã Honorária de Ponta Grossa à Senhora CLEUCIMARA SANTIAGO.

Art. 2º. A honraria será outorgada à homenageada de conformidade com as disposições legais e regimentais.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 09 de agosto de 2013.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
JOSUÉ CORRÊA FERNANDES
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

L E I Nº 11.434, de 09/08/2013

Dispõe sobre o repasse de recursos em favor da Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Visuais - APADEVI, conforme específica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, decretou, na Sessão Ordinária realizada no dia 07 de agosto de 2013, a partir do Projeto de Lei nº 248/2013, de autoria do Poder Executivo, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Para dar atendimento ao art.26, da Lei Complementar nº101, de 04 de maio de 2000, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar o recurso previsto em orçamento à entidade abaixo relacionada.

1200 – Secretaria Municipal Assistência Social
1205 – Fundo Municipal de Assistência Social
0824400472.151 – Manutenção do Programa Piso de Transição de Média Complexidade
4450.42.00.0000 – Auxílios – Rec. 0 – Cr 1122
R\$ 25.000,00

ENTIDADE	VALOR (R\$)
APADEVI ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO DEFICIENTE VISUAL CNPJ: 79.322.574/0001-36	25.000,00

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 09 de agosto de 2013.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
JOSUÉ CORRÊA FERNANDES
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

DECRETOS

DECRETO Nº 7.600, de 29/07/2013

Revoga o inciso X, do Art. 1º, do Decreto nº. 4.801/2011, conforme específica

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado n.º 1370092/2013, R E S O L V E

REVOGAR o inciso X, do Art. 1º, do Decreto n. 4.801, de 04/02/2011.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 29 de julho de 2013.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
JOSUÉ CORRÊA FERNANDES
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 7.602, de 29/07/2013

Abre um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.491.299,66.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o disposto no art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 5º da Lei Municipal nº 11.263, de 04 de janeiro de 2013.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto ao Orçamento Geral do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 11.263, de 04 de janeiro de 2013, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.491.299,66 (um milhão, quatrocentos e noventa e um mil, duzentos e noventa e nove reais e sessenta e seis centavos), assim discriminado:

0200 – Governo Municipal		
0201 – Gabinete do Prefeito		
0412200182.010 – Manutenção das Atividades Administrativas do Gabinete do Prefeito		
3390.33.00.0000 – Passagens e Despesas com Locomoção – Rec. 0 – CR 65	R\$	4.500,00

0412200182.011 – Manutenção dos Serviços de Telecomunicações		
3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Rec. 0 – CR 72	R\$	198.000,00
0500 – Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Assuntos Jurídicos		
0501 – Departamento Administrativo		
0412200102.026 – Manutenção das Atividades do Depto. Administrativo		
3390.33.00.0000 – Passagens e Despesas com Locomoção – Rec. 0 – CR 169	R\$	27.200,00
3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Rec. 0 – CR 173	R\$	2.800,00
0412200898.809 – Despesas de Exercícios Anteriores		
3390.92.00.0000 – Despesas de Exercícios Anteriores – Rec. 0 – CR 177	R\$	5.200,00
0503 – Departamento Financeiro		
0412300202.030 – Manutenção das Atividades do Depto. Financeiro		
3390.47.00.0000 – Obrigações Tributárias e Contributivas – Rec. 0 – CR 197	R\$	34.631,41
0412300898.811 – Despesas de Exercícios Anteriores		
3390.92.00.0000 – Despesas de Exercícios Anteriores – Rec. 0 – CR 204	R\$	8.900,00
0508 – Procuradoria Geral do Município		
2884600000.001 – Manutenção do Pagamento das Sentenças Judiciais		
3190.91.00.0000 – Sentenças Judiciais – Rec. 0 – CR 231	R\$	6.890,06
3390.91.00.0000 – Sentenças Judiciais – Rec. 0 – CR 232	R\$	91.892,41
4690.91.00.0000 – Sentenças Judiciais – Rec. 0 – CR 234	R\$	30,00
0600 – Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária		
0601 – Departamento Administrativo		
2012200102.035 – Manutenção das Atividades do Departamento Administrativo		
3390.14.00.0000 – Diárias – Pessoal Civil – Rec. 0 – CR 247	R\$	20,00
0700 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
0702 – Departamento de Obras		
1545200882.050 – Manutenção das Atividades do Depto. de Obras – SMOSP		
3390.30.00.0000 – Material de Consumo – Rec. 0 – CR 323	R\$	12.100,00
2678201941.018 – Pavimentação, Recuperação e Conservação Viária do Município		
4490.30.00.0000 – Material de Consumo – Rec. 0 – CR 344	R\$	432.000,00
4490.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Rec. 0 – CR 349	R\$	87.000,00
0703 – Departamento de Serviços Públicos		
1545200882.053 – Manutenção das Atividades do Depto. de Serviços Públicos		
3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Rec. 0 – CR 376	R\$	252.000,00
3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Rec. 511 – CR 379	R\$	40.000,00
0704 – Departamento de Manutenção		
2678201872.056 – Manutenção das Atividades do Depto. de Manutenção – SMOSP		
3390.93.00.0000 – Indenizações e Restituições – Rec. 0 – CR 392	R\$	3.000,00

0800 – Secretaria Municipal de Saúde		
0802 – Fundo Municipal de Saúde		
1030100552.061 – Manutenção das Atividades da Atenção Básica – PAB Fixo		
4490.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente – Rec. 495 – CR 502	R\$	35.000,00
1030200582.067 – Manutenção do Programa Assistência Especializada		
4490.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente – Rec. 369 – CR 568	R\$	10.000,00
0900 – Secretaria Municipal de Educação		
0902 – Departamento de Educação		
1236500801.107 – Pró-Infância – PAC - 2		
4490.51.00.0000 – Obras e Instalações – Rec. 104 – CR 6068	R\$	30.071,27
1000 – Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Qualificação Profissional		
1002 – Departamento Desenvolvimento Industrial e Comercial		
2345100222.108 – Constituição ou Aumento de Capital da CPS		
4590.65.00.0000 – Constit. ou Aumento de Capital de Empresa – Rec. 0 – CR 953	R\$	110.000,00
1200 – Secretaria Municipal de Assistência Social		
1201 – Gerência Administrativa - SMAS		
0812200102.126 – Manutenção do Programa Selo Social		
3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Rec. 0 – CR 1008	R\$	25.000,00
1203 – Gerência de Proteção Social Básica		
0824300456.134 – Manutenção do Projeto Formando Cidadão, Sabará, AAB e Outros		
3390.30.00.0000 – Material de Consumo – Rec. 0 – CR 1022	R\$	10.000,00
2900 – Secretaria Municipal de Abastecimento		
2902 – Departamento de Abastecimento		
1854200932.187 – Manutenção do Programa Feira Verde		
3390.30.00.0000 – Material de Consumo – Rec. 0 – CR 1563	R\$	18.200,00
2903 – Fundo Mercado da Família		
2369201322.190 – Manutenção das Atividades do Fundo Mercado da Família		
3390.30.00.0000 – Material de Consumo – Rec. 0 – CR 1577	R\$	45.914,51
3100 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
3102 – Departamento de Meio Ambiente		
1854200932.043 – Manutenção das Atividades da Coleta Seletiva de Lixo		
3390.36.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física – Rec. 0 – CR 1649	R\$	950,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo anterior, serão canceladas em iguais importâncias, as seguintes dotações do orçamento vigente em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, inciso III da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964:

0300 – Secretaria Municipal de Planejamento		
0304 – Cadastro Técnico Municipal		
1548200082.016 – Manut. das Atividades do Depto. de Cadastro Técnico Municipal- SMP		
3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Rec. 0 – CR 107	R\$	20.000,00
0400 – Secretaria Municipal de Administração		
0402 – PROCON – Coord. Orient. e Prot. Consumidor		
1412500852.018 – Manutenção das Atividades da Coord. de Orient. e Proteção do Consumidor - PROCON		
3390.36.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física – Rec. 0 – CR 129	R\$	25.000,00
3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Rec. 0 – CR 130	R\$	25.000,00
0405 – Departamento de Patrimônio		
0412200171.038 – Reforma e Manutenção das Instalações do Antigo Clube Guairá		
4490.51.00.0000 – Obras e Instalações – Rec. 0 – CR 139	R\$	200.000,00
1648201681.005 – Programa de Regularização Fundiária Papel Legal		
3390.30.00.0000 – Material de Consumo – Rec. 0 – CR 147	R\$	30.000,00
2884600000.002 – Manutenção do Pagamento das Indenizações de Imóveis		
4490.61.00.0000 – Aquisição de Imóveis – Rec. 0 – CR 152	R\$	100.000,00
0600 – Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária		
0602 – Departamento de Assistência à Agricultura e Pecuária		

3390.33.00.0000 – Passagens e Despesas com Locomoção – Rec. 0 – CR 1044	R\$	12.777,26
1204 – Gerência de Proteção Social Especial		
0824100432.199 – Manutenção do Programa SOS Idoso		
3390.30.00.0000 – Material de Consumo – Rec. 0 – CR 1052	R\$	7.000,00
4490.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente – Rec. 0 – CR 1053	R\$	7.037,00
1205 – Fundo Municipal de Assistência Social		
0824400212.354 – Manutenção do Programa de Atendimento às Diversas Entidades Assistenciais sem Fins Lucrativos - E		
3350.43.00.0000 – Subvenções Sociais – Rec. 0 – CR 1103	R\$	150.000,00
2900 – Secretaria Municipal de Abastecimento		
2902 – Departamento de Abastecimento		
2369201322.189 – Manutenção das Atividades do Programa Mercado da Família		
3390.30.00.0000 – Material de Consumo – Rec. 0 – CR 1570	R\$	18.200,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 29/07/2013.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 29 de julho de 2013.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

JOSUÉ CORRÊA FERNANDES

Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 7.603, de 29/07/2013

Efetua a transferência de valores no total de R\$ 241.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o disposto no art. 43, parágrafo primeiro inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 7º da Lei Municipal nº 11.263 de 04 de janeiro de 2013 e art. 167, inciso VI da Constituição Federal,

DECRETA

Art. 1º. Fica alterado o Orçamento Geral do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 11.263 de 04 de janeiro de 2013, artigo 7º, mediante a transferência de valores no total de R\$ 241.000,00 (duzentos e quarenta e um mil reais), nas dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

I. Ficam acrescidos os seguintes valores

0300 – Secretaria Municipal de Planejamento		
0301 – Departamento Administrativo		
0412200102.013 – Manutenção das Atividades do Depto. Administrativo – SMP		
3390.14.00.0000 – Diárias – Pessoal Civil – Rec. 0 – CR 87	R\$	2.000,00
0500 – Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Assuntos Jurídicos		
0505 – Departamento de Contabilidade		
0412202232.033 – Manutenção das Atividades do Depto. de Contabilidade		
3390.30.00.0000 – Material de Consumo – Rec. 0 – CR 215	R\$	2.000,00
0800 – Secretaria Municipal de Saúde		
0802 – Fundo Municipal de Saúde		
1030200582.067 – Manutenção do Programa Assistência Especializada		
3390.30.00.0000 – Material de Consumo – Rec. 369 – CR 562	R\$	100.000,00
1030200612.069 – Manutenção das Atividades do SAMU Federal		
3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Rec. 496 – CR 584	R\$	10.000,00
1200 – Secretaria Municipal de Assistência Social		
1201 – Gerência Administrativa - SMAS		
0812200102.126 – Manutenção do Programa Selo Social		
3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Rec. 0 – CR 1008	R\$	5.000,00
1203 – Gerência de Proteção Social Básica		
0824300456.134 – Manut.do Projeto Formando Cidadão, Sabará, AAB e Outros		
3390.30.00.0000 – Material de Consumo – Rec. 0 – CR 1022	R\$	40.000,00
1208 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente		
0824300456.159 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA		
3390.48.00.0000 – Outros Auxílios Financ. Pessoas Físicas – Rec. 0 – CR 1186	R\$	30.000,00
2900 – Secretaria Municipal de Abastecimento		
2902 – Departamento de Abastecimento		
2369201322.189 – Manut. das Atividades do Programa Mercado da Família		
3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Rec. 0 – CR 1572	R\$	50.000,00
3100 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
3101 – Departamento Administrativo		
1812200102.346 – Manut. das Atividades do Departamento Administrativo - SMMA		
3190.94.00.0000 – Indenizações e Restituições Trabalhistas – Rec. 0 – CR 1626	R\$	2.000,00

II. Ficam reduzidos os seguintes valores

1751101241.009 – Implantação de Micro Sistemas de Abastecimento Comunitário de Água		
4490.51.00.0000 – Obras e Instalações – Rec. 0 – CR 260	R\$	30.000,00
1751101242.041 – Manutenção do Saneamento Rural		
3390.30.00.0000 – Material de Consumo – Rec. 0 – CR 262	R\$	20.000,00
2024401182.036 – Manutenção de Horta Escolar/Comunitária		
3390.32.00.0000 – Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita – Rec. 0 – CR 267	R\$	30.000,00
2033401052.042 – Manutenção das Atividades da Patrulha Agrícola Mecanizada		
3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Rec. 0 – CR 273	R\$	5.000,00
2060501012.039 – Manutenção das Atividades do Depto. de Assistência à Agricultura e Pecuária – SMAPMA		
3390.30.00.0000 – Material de Consumo – Rec. 0 – CR 281	R\$	15.000,00
2069100171.008 – Ampliação e Melhorias no Centro Agropecuário Municipal		
4490.51.00.0000 – Obras e Instalações – Rec. 0 – CR 293	R\$	50.000,00
4490.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente – Rec. 0 – CR 294	R\$	50.000,00
2069202002.040 – Manutenção de Eventos e Feiras		
3390.30.00.0000 – Material de Consumo – Rec. 0 – CR 300	R\$	50.000,00
0700 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
0702 – Departamento de Obras		
1745200881.014 – Construção e Manutenção da Rede de Galerias de Águas Pluviais		
4490.30.00.0000 – Material de Consumo – Rec. 0 – CR 330	R\$	128.600,00
4490.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Rec. 0 – CR 332	R\$	150.000,00
0703 – Departamento de Serviços Públicos		
1545200881.036 – Reformas no Parque Ambiental		
4490.51.00.0000 – Obras e Instalações – Rec. 0 – CR 372	R\$	57.058,30
1545200882.054 – Manutenção dos Serviços de Coleta de Lixo do Município		
3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Rec. 511 – CR 385	R\$	40.000,00
2575200881.023 – Ampliação da Rede de Iluminação Pública		
4490.51.00.0000 – Obras e Instalações – Rec. 0 – CR 388	R\$	34.234,98
0705 – Depto. de Manutenção de Prédios Públicos		
0412200171.072 – Melhorias no Paço Municipal e em Prédios Públicos		
4490.51.00.0000 – Obras e Instalações – Rec. 0 – CR 395	R\$	57.058,30
0800 – Secretaria Municipal de Saúde		
0802 – Fundo Municipal de Saúde		
1030100552.061 – Manutenção das Atividades da Atenção Básica – PAB Fixo		
3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Rec. 495 – CR 501	R\$	35.000,00
1030200582.067 – Manutenção do Programa Assistência Especializada		
3390.48.00.0000 – Outros Auxílios Financeiros Pessoas Físicas – Rec. 369 – CR 567	R\$	10.000,00
0900 – Secretaria Municipal de Educação		
0902 – Departamento de Educação		
1236500801.032 – Construção, Reforma, Ampliação em Escolas e Revitalização em CMEIS da Rede Municipal de Ensino		
4490.51.00.0000 – Obras e Instalações – Rec. 104 – CR 809	R\$	30.071,27
1000 – Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Qualificação Profissional		
1003 – Departamento de Ciência e Tecnologia		
1957301011.043 – Elaboração de Projetos e Implantação do Parque Tecnológico		
4490.51.00.0000 – Obras e Instalações – Rec. 0 – CR 956	R\$	57.116,61
1957301012.112 – Manutenção das Atividades do Depto. de Ciência e Tecnologia		
3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Rec. 0 – CR 960	R\$	12.145,94
1200 – Secretaria Municipal de Assistência Social		
1202 – Departamento de Manutenção do Centro de Ação Social		
0812200171.050 – Melhorias no Centro de Ação Social		
4490.51.00.0000 – Obras e Instalações – Rec. 0 – CR 1017	R\$	25.000,00
1203 – Gerência de Proteção Social Básica		
0824300456.134 – Manutenção do Projeto Formando Cidadão, Sabará, AAB e Outros		
4490.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente – Rec. 0 – CR 1026	R\$	10.000,00
0824400482.133 – Manutenção das Atividades da Gerência de Proteção Social Básica		

0300 – Secretaria Municipal de Planejamento		
0301 – Departamento Administrativo		
0412200102.013 – Manutenção das Atividades do Depto. Administrativo – SMP		
3390.33.00.0000 – Passagens e Despesas com Locomoção – Rec. 0 – CR 89	R\$	1.000,00
3390.37.00.0000 – Locação de Mão-de-Obra – Rec. 0 – CR 91		
R\$		1.000,00
0500 – Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Assuntos Jurídicos		
0505 – Departamento de Contabilidade		
0412202232.033 – Manutenção das Atividades do Depto. de Contabilidade		
3390.36.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física – Rec. 0 – CR 216	R\$	2.000,00
0800 – Secretaria Municipal de Saúde		
0802 – Fundo Municipal de Saúde		
1030200582.067 – Manutenção do Programa Assistência Especializada		
3390.32.00.0000 – Material, Bem ou Serviço p/ Distrib. Gratuita – Rec. 369 – CR 563	R\$	70.000,00
3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Rec. 369 – CR 566		
R\$		30.000,00
1030200612.069 – Manutenção das Atividades do SAMU Federal		
3390.36.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física – Rec. 496 – CR 583	R\$	10.000,00
1200 – Secretaria Municipal de Assistência Social		
1201 – Gerência Administrativa - SMAS		
0812200102.126 – Manutenção do Programa Selo Social		
3390.33.00.0000 – Passagens e Despesas com Locomoção – Rec. 0 – CR 1006	R\$	5.000,00
1203 – Gerência de Proteção Social Básica		
0824300456.134 – Manutenção do Projeto Formando Cidadão, Sabará, AAB e Outros		
3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Rec. 0 – CR 1025	R\$	40.000,00
1208 – Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente		
0824300456.159 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA		
3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Rec. 0 – CR 1184	R\$	30.000,00
2900 – Secretaria Municipal de Abastecimento		
2902 – Departamento de Abastecimento		
2369201322.189 – Manutenção das Atividades do Programa Mercado da Família		
3390.30.00.0000 – Material de Consumo – Rec. 0 – CR 1570	R\$	50.000,00
3100 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
3101 – Departamento Administrativo		
1812200102.346 – Manut. das Atividades do Departamento Administrativo - SMMA		
3190.11.00.0000 – Vencim. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – Rec. 0 – CR 1622	R\$	2.000,00

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 29/07/2013.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 29 de julho de 2013.
MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal
JOSUÉ CORRÊA FERNANDES
 Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 7.607, de 29/07/2013
O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado nº 1830131/2013,

RESOLVE

Art. 1º. Dar ingresso a servidora CARLA MARCONDES, matrícula nº 22.854, a partir do dia 03 de julho de 2013, ao emprego público de AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL, em virtude de aprovação no concurso público nº 001/2012, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 29 de julho de 2013.
MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal
JOSUÉ CORRÊA FERNANDES
 Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 7.619, de 02/08/2013

Revoga os Decretos n.ºs. 1.782 e 1.784, datados de 13/11/2007, conforme específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado n.º 1370094/2013,

RESOLVE

REVOGAR os Decretos n.ºs. 1.782 e 1.784, datados de 13/11/2007.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 02 de agosto de 2013.
MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal
JOSUÉ CORRÊA FERNANDES
 Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 7.625, de 06/08/2013

Altera o Decreto n.º 6.176/2012, conforme específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado nº 1370095/2013,

DECRETA

Art. 1º. O Art. 1º do Decreto n.º 6.176, de 12/06/2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica denominada de RUA ERVINO ARNOLDO SCHADE, o trecho denominado Rua "I", entre a Rua "A" e a Rua "C", no Conjunto Habitacional Itapoá, no Bairro do Contorno, nesta Cidade." (NR)

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 06 de agosto de 2013.
MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal
JOSUÉ CORRÊA FERNANDES
 Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 7.639, de 09/08/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado nº 2000287/2013,

RESOLVE

Art. 1º. Dar ingresso a servidora CARMEM HELENITA SARI, matrícula nº 17.493, a partir do dia 01 de agosto de 2013, ao emprego público de ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO II, em virtude de aprovação no concurso público nº 001/2010, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 09 de agosto de 2013.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal
JOSUÉ CORRÊA FERNANDES
 Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 7.642, de 09/08/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado nº 2050226/2013,

RESOLVE

Art. 1º. Dar ingresso a servidora JOSEFA ESEPSK, matrícula nº 412.948, a partir do dia 01 de agosto de 2013, ao emprego público de ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO II, em virtude de aprovação no concurso público nº 001/2010, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 09 de agosto de 2013.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal
JOSUÉ CORRÊA FERNANDES
 Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 7.643, de 09/08/2013

Transfere 1 (uma) vaga do emprego público de Zelador, do Quadro de Pessoal da Fundação Municipal de Cultura para o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, conforme menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos da alínea 'a', do inciso VIII, do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, considerando o disposto nas Leis n.ºs. 4.284/1989 e alterações posteriores, bem como, Art. 6º, da Lei n.º 11.223/2013, tendo em vista ainda o contido no protocolado nº 2130399/2013,

DECRETA

Art. 1º. Fica transferido, a partir de 1º/09/2013, do Quadro de Pessoal da Fundação Municipal de Cultura, para o quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, conforme a Lei nº. 4.284/1989, 1 (um) emprego de Zelador, da seguinte forma:

Anexo I
Empregos Efetivos
Grupo IV – Pessoal de Nível Apoio

N. de vagas	Denominação	C.H.D.	Nível
01	Zelador	08	05

Art. 2º. Em consequência do previsto no artigo anterior, fica igualmente transferida, a partir de 1º de setembro de 2013, para o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, a Servidora Izabela Valus, ocupante do emprego público de Zelador, com lotação na Secretaria Municipal de Gestão de Recursos Humanos.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 09 de agosto de 2013.
MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal
JOSUÉ CORRÊA FERNANDES
 Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 7.644, de 09/08/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado nº 1980023/2013,

RESOLVE

Art. 1º. Dar ingresso ao servidor CHRYSYIAN RODRIGO HAGERS MARAVIESKI, matrícula nº 18.316, a partir do dia 1º de agosto de 2013, ao emprego público de ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO II, em virtude de aprovação no concurso público nº 001/2010, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUN-

TOS JURÍDICOS, em 09 de agosto de 2013.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal
JOSUÉ CORRÊA FERNANDES
 Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 7.649, de 12/08/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado nº 1780043/2013,

RESOLVE

Art. 1º. Dar ingresso a servidora KAMILA SLOMPO GALDINO, matrícula nº 20.831, a partir do dia 01 de julho de 2013, ao emprego público de AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL, em virtude de aprovação no concurso público nº 001/2012, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 12 de agosto de 2013.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal
JOSUÉ CORRÊA FERNANDES
 Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 7.652, de 12/08/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado nº 2170134/2013,

RESOLVE

EXONERAR, a pedido, a partir de 30 de junho de 2013, VANESSA RIBEIRO FREIRE, do cargo em comissão de Diretor Técnico do Hospital da Criança Prefeito João Vargas de Oliveira, da Secretaria Municipal de Saúde.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 12 de agosto de 2013.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal
JOSUÉ CORRÊA FERNANDES
 Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 7.653, de 12/08/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado nº 2170202/2013,

RESOLVE

Art. 1º. Dar ingresso a servidora IZABELA VALUS, matrícula nº 19.254, a partir do dia 1º de setembro de 2013, ao emprego público de ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO II, em virtude de aprovação no concurso público nº 001/2010, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 12 de agosto de 2013.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal
JOSUÉ CORRÊA FERNANDES
 Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 7.654, de 12/08/2013

Promove alteração de nomenclatura de cargo em comissão, conforme específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no artigo 71, inciso VIII, letra 'a' da LOM c/c com o artigo 6º da Lei n.º 11.223/2013, considerando, ainda, a Lei n.º 6.180/1999, com a redação da Lei n.º 11.282/2013, e tendo em vista o protocolo nº. 1190386/2013,

DECRETA

Art. 1º. Ficam promovidas alterações dos seguintes cargos em comissão:

Denominação dada pela Lei n.º 11.282/2013			Nova vinculação conferida por este Decreto		
Quant.	Denominação	Nível	Quant.	Denominação	Nível
04	Coordenador de Projetos, vinculado ao IPLAN.	CC16	04	Assessor de Projetos, vinculado ao IPLAN.	CC16

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, mantidas as atuais nomeações.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 12 de agosto de 2013.
MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal
JOSUÉ CORRÊA FERNANDES
 Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 7.655, de 12/08/2013

Transfere 1 (uma) vaga do emprego público de Motorista de Trucado, para o Quadro de Pessoal da Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte conforme específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos da alínea 'a', do inciso VIII, do artigo 71 da Lei Orgânica do Município e considerando a Lei n.º 8.432/2005, Lei 4.284/ 1989 e alterações posteriores, tendo em vista, ainda, o contido no protocolado nº 1970188/2013,

DECRETA

Art. 1º. Fica transferido, a partir de 1º de agosto de 2013, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa para o Quadro de Pessoal da Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte, conforme a Lei nº. 8.432/2005, 1 (um) emprego de Motorista de Trucado, da seguinte forma:

Anexo I
Empregos Efetivos
Grupo III – Pessoal de Nível Prático

2369501354.029 – Manutenção das Atividades do Departamento de Eventos		
3390.39.00.0000 – Out. Serv. Terc. – P. Jurídica – Rec. 1 – CR 1791	R\$	10.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo anterior, serão canceladas em iguais importâncias, as seguintes dotações do orçamento vigente conformidade com o disposto no art. 43, parágrafo primeiro, inciso III da Lei nº. 4.320 de 17 de março de 1964:

3400 – Fundação Municipal de Turismo		
3402 – Departamento de Turismo		
2369501354.024 – Manutenção das Atividades do Departamento de Turismo		
4490.52.00.0000 – Equip. e Mat. Permanente – Rec. 1 – CR 1770	R\$	10.000,00
2369501354.025 – Manutenção da Munchenfest – Festa Nacional do Chopp Escuro		
3390.36.00.0000 – Out. Serv. Terc. – P. Física – Rec. 1 – CR 1773	R\$	10.000,00
2369501354.026 – Manutenção do Carnaval Cristão de Ponta Grossa		
3390.30.00.0000 – Material de Consumo – Rec. 1 – CR 1775	R\$	5.000,00
3390.31.00.0000 – Prem. Cult. Art. Cient. Desp. e Outras – Rec. 1 – CR 1776	R\$	5.000,00
3390.36.00.0000 – Out. Serv. Terc. – P. Física – Rec. 1 – CR 1777	R\$	5.000,00
3390.39.00.0000 – Out. Serv. Terc. – P. Jurídica – Rec. 1 – CR 1778	R\$	19.234,98
2369501354.027 – Divulgação da Parada Tropeira		
3390.30.00.0000 – Material de Consumo – Rec. 1 – CR 1779	R\$	7.117,48
3390.36.00.0000 – Out. Serv. Terc. – P. Física – Rec. 1 – CR 1780	R\$	5.000,00
3390.39.00.0000 – Out. Serv. Terc. – P. Jurídica – Rec. 1 – CR 1781	R\$	5.000,00
3404 – Departamento de Eventos		
2369501353.016 – Reforma, Const. e Melhorias no Centro de Eventos		
4490.51.00.0000 – Obras e Instalações – Rec. 1 – CR 1787	R\$	15.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 15 de agosto de 2013.
MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal
JOSUÉ CORRÊA FERNANDES
 Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 7.673, de 15/08/2013

Regulamenta o procedimento administrativo para o programa de Captação, Armazenamento, Conservação e Uso Racional da Água Pluvial nas Edificações Urbanas, que tenham Área impermeabilizada igual ou superior 500 m², conforme específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente o previsto nos incisos VIII e IX do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, na Lei nº 8.718 de 21/12/2006, ainda, o contido no protocolado nº. 1700278/2013

DECRETA

Art. 1º. Este Decreto regulamenta o procedimento administrativo para o programa de Captação, Armazenamento, Conservação e Uso Racional da Água Pluvial nas Edificações Urbanas, Comerciais, Industriais e Rurais que tenham Área impermeabilizada igual ou superior 500 m² sob a coordenação e fiscalização da Agência Reguladora de Águas e Saneamento Básico – ARAS, instituída através da Lei nº 8.428, de 16/01/2006, e tem como objetivo instituir medidas que induzam à armazenagem, conservação, uso racional e utilização de fontes alternativas para captação de água nas novas edificações, reformas, alterações na planta original, bem como a conscientização dos usuários sobre a importância da utilização controlada da captada da chuva.

Art. 2º. Os projetos de execução, reformas ou alteração de edificações serão condicionados a construção de um reservatório (cisterna) para acumulação das águas pluviais, sendo este requisito para obtenção de Alvarás de Construção, "Habite-se" ou Auto de Regularização, e deverão seguir os seguintes parâmetros:

- § 1º. No reservatório deverá ser instalado um sistema que conduza toda água captada por telhados, coberturas, terraços e pavimentos descobertos ao reservatório.
- § 2º. A água contida pelo reservatório deverá preferencialmente infiltrar-se no solo, podendo ser despejada na rede pública de drenagem após uma hora de chuva ou ser conduzida para outro reservatório para ser utilizada para finalidades não potáveis.
- § 3º. No caso de opção por conduzir as águas pluviais para outro reservatório, objetivando o reuso da água para finalidades não potáveis, deverá também ser indicada a localização desse re-

servatório e apresentado o cálculo do seu volume.
 § 4º. A água a ser despejada na rede pública poderá, preferencialmente, infiltrar-se diretamente ao solo.

Art. 3º. A coordenação, execução e fiscalização do programa de que trata este Decreto cabe à Agência Reguladora de Águas e Saneamento Básico – ARAS, instituída através da Lei nº 8.428, de 16/01/2006.

Art. 4º. Os projetos de execução, reformas ou alteração de edificações serão condicionados a construção de um reservatório (cisterna) para acumulação das águas pluviais, sendo este requisito para obtenção de Alvarás de Construção, "Habite-se" ou Auto de Regularização, e deverão seguir os parâmetros deste Decreto.

Art. 5º. Nas edificações deverá ser instalado um sistema que conduza toda a água captada por telhados, coberturas, terraços e pavimentos descobertos ao reservatório.

Art. 6º. A água excedente ao volume do reservatório deverá, preferencialmente, infiltrar-se no solo, podendo ser despejada na rede pública de drenagem ou ser conduzida para outro reservatório para ser utilizada para finalidades não potáveis.

Art. 7º. A capacidade dos reservatórios nas edificações de caráter residencial deverá ser calculada de acordo com a seguinte equação:

$$V = 0,15 \times Ai \times IP \times t$$

V = volume do reservatório (m³)
 Ai = área impermeabilizada (m²)
 IP = índice pluviométrico igual a 0,06 m/h
 t = tempo de duração da chuva igual a uma hora

Este volume será o mínimo exigido.
 § 2º. O reservatório referido neste deverá ser fechado, coberto e atender às normas sanitárias vigentes.

§ 3º. Nos projetos de reforma e obra nova, deverá ser indicada a localização do reservatório.

Art. 8º. Os estacionamentos abertos e postos de combustíveis, existentes e futuros, deverão possuir 25% (vinte e cinco) de sua área em forma de piso drenante ou com área naturalmente permeável.

Art. 9º. O reservatório previsto no artigo 7º, deste decreto, será exigido nos projetos de novas edificações e reformas, quer urbanas, industriais ou comerciais cujos pedidos de aprovação tenham sido protocolados após a publicação deste Decreto, de conformidade com o Artigo 1º deste Decreto.

Art. 10. Nos projetos de modificação das edificações será exigido o atendimento às disposições deste Decreto, apenas quando houver acréscimo de área impermeabilizada igual ou superior a 100,00 m² (cem metros quadrados), sendo o reservatório calculado sobre toda a área impermeabilizada do projeto.

Art. 11. A capacidade dos reservatórios das edificações de caráter comercial ou industrial deverá ser calculada de acordo com a seguinte equação:

$$V = 0,20 \times Ai \times IP \times t = 0,012 Ai$$

V = volume do reservatório (m³)
 Ai = área impermeabilizada (m²)
 IP = índice pluviométrico igual a 0,06 m/h
 t = tempo de duração da chuva igual a uma hora

Parágrafo único. Este volume será o mínimo exigido.

Art. 12. Para as obras que se enquadrem nesse decreto, após a remessa a agência Reguladora de Águas e Saneamento Básico do Município de Ponta Grossa – PR – ARAS, Lei nº 8.428 de 16.01.2006, para análise e liberação do projeto específico, através de seus técnicos que serão designados por Portaria do Prefeito Municipal, será emitido o Alvará de Construção pelo Departamento de Urbanismo, o mesmo ocorrendo para liberação do "Habite-se".

Art. 13. Após a utilização das águas pluviais conforme previsto neste decreto, as mesmas deverão ser descarregadas na rede pública de coleta de esgoto.

Art. 14. Para fins de efetivação, fiscalização, vistorias técnicas das medidas contidas neste decreto, fica atribuída a competência a Agência Reguladora de Águas e saneamento Básico do município de Ponta Grossa – PR – ARAS Lei nº 8.428 de 16.01.2006, através de seus técnicos que serão designados por Portaria do Prefeito Municipal.

Art. 15. Os municípios poderão contratar diretamente a ligação entre o reservatório e a rede pública de drenagem com empresas construtoras especializadas, devidamente cadastradas pela Agência Reguladora de Águas e Saneamento Básico – ARAS.

Art. 16. Considera-se serviços públicos de manejo das águas pluviais os constituídos por uma ou mais das seguintes atividades:

- I. Drenagem urbana;
- II. Transporte de águas pluviais urbanas;
- III. Detenção ou retenção de águas pluviais urbanas para amortecimento de vazões de cheias;
- IV. Tratamento e disposição final de águas pluviais urbanas.

Art. 17. Em caso de descumprimento ao disposto neste regulamento o Poder Executivo não concederá os alvarás de construção, "Habite-se", de ampliação e outros.

Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 15 de agosto de 2013.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

JOSUÉ CORRÊA FERNANDES

Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 7.641, de 09/08/2013

Abre um crédito adicional especial no valor de R\$ 196.545,96.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, usando das atribuições legais, nos termos da Lei nº 11.433, de 09/08/2013,

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto ao Orçamento Geral do Município um crédito adicional especial no valor de R\$ 196.545,96 (cento e noventa e seis mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e noventa e seis centavos), assim discriminado:

1200 – Secretaria Municipal de Assistência Social		
1205 – Fundo Municipal de Assistência Social		
0824300456.149 – Manutenção do Programa Piso Fixo de Média Complexidade		

3390.36.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física – Rec. 830	R\$	36.000,00
0824300456.150 – Manutenção do Programa Piso Fixo de Média Complexidade III		
3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Rec. 866	R\$	56.126,59
0824300456.167 – Manutenção do Programa Piso Fixo de Média Complexidade/ Crack e Outras Drogas		
3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Rec. 887	R\$	86.156,57
3390.14.00.0000 – Diárias – P. Civil – Rec. 887	R\$	4.420,93
3390.36.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física – Rec. 887	R\$	4.420,93
3390.33.00.0000 – Pas. e Desp. c/ Locomoção – Rec. 887	R\$	4.420,94
0824400472.268 – Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social – IGD-SUAS		
3390.14.00.0000 – Diárias – P. Civil – Rec. 904	R\$	2.450,00
3390.36.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física – Rec. 904	R\$	2.550,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo anterior, de conformidade com o disposto no artigo 43, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, serão utilizados:

- I. Superávit Financeiro na Fonte de Recurso 830 no valor de R\$ 36.000,00;
- II. Superávit Financeiro na Fonte de Recurso 866 no valor de R\$ 56.126,59;
- III. Superávit Financeiro na Fonte de Recurso 887 no valor de R\$ 99.419,37;
- IV. Superávit Financeiro na Fonte de Recurso 904 no valor de R\$ 5.000,00.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 09 de agosto de 2013.
MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal
JOSUÉ CORRÊA FERNANDES
 Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

PORTARIAS

PORTARIA Nº 10.218, de 19/08/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado nº 2270313/13,

RESOLVE

ART. 1º - DESIGNAR o servidor **MARCOS ANDRÉ ALEIXO**, R.G. 255315302, Médico Veterinário II, matrícula 15.335, como Gestor do Convênio do Centro de Treinamento e Capacitação do Produtor Rural de Ponta Grossa - CTCPR, Convênio a ser firmado entre a Prefeitura Municipal de Ponta Grossa e a Secretaria de Estado de Agricultura e Abastecimento- SEAB.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 19 de agosto de 2013.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

JOSUÉ CORRÊA FERNANDES

Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

PORTARIA Nº 10.211, de 14/08/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado nº. 0360426/2013,

RESOLVE

PRORROGAR por 90 (noventa) dias, o prazo para conclusão da Sindicância, instaurada através da Portaria nº 9.888/ 2013.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 14 de agosto de 2013.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

JOSUÉ CORRÊA FERNANDES

Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

PORTARIA Nº 10.219, de 19/08/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado nº. 2250198/2013,

RESOLVE

PRORROGAR por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão da Sindicância, instaurada através da Portaria nº 9.887/ 2013.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 19 de agosto de 2013.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

JOSUÉ CORRÊA FERNANDES

Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

PORTARIA Nº 10.220, de 19/08/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado nº. 2270347/13,

CONSTITUIR, Comissão Técnica para o acompanhamento dos trabalhos para a contratação de empresa visando a aquisição de software para a gestão de informações fiscais, com ênfase em planejamento, integração gerenciamento e controle dos procedimentos de fiscalização

pras, torna público a realização do seguinte procedimento licitatório:

Pregão, na Forma Presencial nº 014/2013 – F.M.E

Data: 03/09/2013

Horário: 10:00 horas

Objeto: **Aquisição de Material de Construção, para atender as necessidades da Fundação Municipal de Esportes.**

Valor máximo: R\$ 3.233,38 (Três mil, duzentos e trinta e três reais e trinta e oito centavos).

Dotação Orçamentária: 35.01.27.12200104030

Mais informações, bem como a íntegra do Edital e anexos, poderão ser obtidos junto ao Departamento de Compras - Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, sito à Av. Visconde de Taunay, 950, no horário das 08:00h às 12:00h, das 13:00 às 17:00, ou ainda pelo fone/fax (042) 3224-1176, (Fax) 3222-6365 ou 3901-1500 ou ainda pelo Site: www.pg.pr.gov.br

Leopoldo Cunha Neto

Secretária Municipal de Administração e Negócios Jurídicos
Ponta Grossa, 19 de agosto de 2013.

COMPANHIA PONTAGROSSENSE DE SERVIÇOS - CPS

**RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2013
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**

OBJETO:- Contratação de empresa especializada no fornecimento de Concreto Betuminoso Usinado à Quente, Cimento Asfáltico de Petróleo-CAP 50/70 e Emulsão Asfáltica RL-1C.

Tipo: Menor preço unitário por item.

Item 01:- C.B.U.Q – Valor Unitário R\$ 101,60;

Vencedor:- Antonio Moro & Cia Ltda

Item 02:- CAP 50/70 – Valor unitário R\$ 1.154,00;

Vencedor:- CBB Indústria e Comércio de Asfaltos e Engenharia Ltda

Item 03:- Emulsão Asfáltica RL-1C – Valor unitário R\$ 1.190,00

Vencedor:- Boscardin e Cia

Item 04:- Pedra Brita 4A – Valor unitário R\$ 39,95

Vencedor:- Mineração Cerrado Grande Ltda.

Data:- 19/08/2013.

COMPANHIA PONTAGROSSENSE DE SERVIÇOS
ANGELO PETRONILIO MAROCHI
PREGOEIRO

**RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2013
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**

OBJETO:- Contratação de empresa especializada no fornecimento de Uniformes e EPI's.

Tipo: Menor preço unitário por item.

Item 01:- Valor Unitário R\$ 19,00;

Item 02:- Valor Unitário R\$ 39,50;

Vencedor:- Tania Mara Pinheiro

Item 04:- Valor Unitário R\$ 9,50;

Item 05:- Valor Unitário R\$ 9,90;

Item 07:- Valor Unitário R\$ 35,00;

Item 08:- Valor Unitário R\$ 8,50;

Item 09:- Valor Unitário R\$ 26,50;

Item 10:- Valor Unitário R\$ 5,52;

Item 11:- Valor Unitário R\$ 5,25;

Item 12:- Valor Unitário R\$ 6,45;

Item 13:- Valor Unitário R\$ 6,77;

Item 14:- Valor Unitário R\$ 1,25;

Item 15:- Valor Unitário R\$ 33,35;

Item 16:- Valor Unitário R\$ 2,85;

Item 17:- Valor Unitário R\$ 10,10;

Item 18:- Valor Unitário R\$ 26,50;

Item 19:- Valor Unitário R\$ 0,68;

Item 20:- Valor Unitário R\$ 64,50;

Item 21:- Valor Unitário R\$ 85,60;

Item 22:- Valor Unitário R\$ 49,50;

Item 23:- Valor Unitário R\$ 33,20;

Item 24:- Valor Unitário R\$ 27,50;

Item 25:- Valor Unitário R\$ 23,99;

Item 26:- Valor Unitário R\$ 35,30;

Vencedor:- M.M.I.Comércio de Equipamentos de Proteção Individual Ltda-EPP

Item 03:- DESERTO

Item 06:- DESERTO

Data:- 19/08/2013.

COMPANHIA PONTAGROSSENSE DE SERVIÇOS
ANGELO PETRONILIO MAROCHI
PREGOEIRO

CÂMARA MUNICIPAL

L E I Nº 11.332

Promove alterações na Lei nº 7.500, de 31/12/2003, que institui o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**, Estado do Paraná, decretou e eu, Presidente, nos termos do § 6º do Art. 58, da LOM, promulgo a seguinte

L E I

Art.1º - A Lei nº 7.500, de 31 de dezembro de 2.003, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 13 - ...

§ 18 - Na prestação de serviços descritos nos subitens 4.22 e 4.23 da lista de serviços anexa a esta lei, as operadoras de planos de saúde médico e odontológicas, bem como, as cooperativas de serviços médicos e odontológicos que também explorem a venda de planos de saúde, poderão excluir da base de cálculo os valores efetivamente pagos a título de eventos indenizáveis. (AC)

I - Consideram-se eventos indenizáveis o repasse de valores feitos pelas operadoras e/ou cooperativas de serviços médicos e odontológicos a terceiros, credenciados ou não, tais como hospitais, laboratórios, clínicas, médicos, dentistas e aos fornecedores de próteses e medicamentos, cujos valores tenham sido pagos pelas operadoras e/ou cooperativas. (AC)

II - Também são eventos indenizáveis o repasse de valores relativos ao intercâmbio entre operadoras (planos de saúde) e cooperativas, e demais pagamentos realizados relacionados com o custo da saúde do beneficiário. (AC)

III - A base de cálculo sobre a qual incidirá o ISS será a diferença entre a receita operacional bruta menos os valores pagos a título de eventos indenizáveis. (AC)

...".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em 19 de AGOSTO de 2.013.

Ver. ALIEL MACHADO
Presidente

L E I Nº 11.341

Altera o caput do art. 1º da Lei nº 6.417, de 05/04/2000.
A **CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**, Estado do Paraná, decretou e eu, Presidente, nos termos do § 6º do Art. 58, da LOM, promulgo a seguinte

L E I

Art. 1º - O caput do art. 1º da Lei nº 6.417, de 05 de abril de 2.000, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - As taxas e emolumentos, bem como as despesas para realização dos cursos, treinamentos e/ou atualizações para Condutores de Veículos de Transporte de Passageiros, Condutores de Veículos de Transporte Coletivo de Passageiros, de Escolares, e de Veículos de Emergência; Avaliação Psicológica "Exerço Atividade Remunerada" (EAR), necessários à renovação da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) dos servidores efetivos lotados nos cargos de motorista e operador de máquinas do Quadro Único de Pessoal da Administração Direta e Indireta do Município, serão de responsabilidade do Poder Executivo Municipal.(NR)

Parágrafo único - ..."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em 19 de AGOSTO de 2.013.

Ver. ALIEL MACHADO
Presidente

L E I Nº 11.361

Denomina de JOSÉ IZAQUIEL WASSONSKI a via pública sem denominação, compreendida entre o final da Rua 14 Bis e o final da Rua Saul dos Santos Moreira, no Jardim Alvorada, Bairro Cará-Cará, nesta cidade.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**, Estado do Paraná, decretou e eu, Presidente, nos termos do § 6º do Art. 58, da LOM, promulgo a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica denominada de **JOSÉ IZAQUIEL WASSONSKI** a via pública sem denominação, compreendida entre o final da Rua 14 Bis e o final da Rua Saul dos Santos Moreira, no Jardim Alvorada, Bairro Cará-Cará, nesta cidade.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em 19 de AGOSTO de 2.013.

Ver. ALIEL MACHADO
Presidente

L E I Nº 11.368

Revoga o § 1º do art. 3º, da Lei nº 10.812, de 02/12/2011.
A **CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**, Estado do Paraná, decretou e eu, Presidente, nos termos do § 6º do Art. 58, da LOM, promulgo a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica revogado o § 1º do art. 3º da Lei nº 10.812, de 02/12/2011

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em 19 de AGOSTO de 2.013.

Ver. ALIEL MACHADO
Presidente

**TERMO DE RATIFICAÇÃO
DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Fundamentado no art. 24, II, da Lei de Licitações, **RATIFICO** a **DISPENSA** de procedimento licitatório para a contratação da "Empresa THIAGO JOSE TRAIN MACHADO - ME inscrita no CNPJ nº 18.351.237/0001-82", para a consultoria e assessoramento de informática técnica para Câmara Municipal de Ponta Grossa, conforme solicitado. (correção ato no que tange ao objeto do contrato que saiu de forma errônea).

Valor: R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais).

Dot. Org: 0103.01.031.0001.2003.0 – 3.3.90.39.05.00

Ponta Grossa, em 15 de agosto de 2.013.

Vereador ALIEL MACHADO BARK
Presidente da Câmara Municipal de Ponta Grossa



